

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2001.

"Cria cargos no quadro de Pessoal do PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e do MAGISTÉRIO MUNICIPAL, a serem preenchidas por concurso Público, em atendimento ao inciso II, III e IV do Art. 37 da CF/88, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETOU e ele, SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de Pessoal efetivo, do PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, lei nº063/97 de 16/12/97, e Lei 060/1997 de 16/12/1997, que instituiu O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL a serem preenchidas através de concurso Público de provas e de títulos, conforme anexo I à II, parte integrante desta Lei, os seguintes cargos:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais - 25 vagas
- II - Operador de máquina pesada - 03 vagas
- III - Motorista - 02 vagas
- IV - Mecânico - I, 01 vaga
- V - Mecânico - II, 01 vaga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- VI - Carpinteiro - 01 vaga
- VII - Pediatra - 02 vagas
- VIII - Ginecologista - 02 vagas
- IX - Ortopedista - 02 vagas
- X - Clínico Geral - 04 vagas
- XI - Odontólogo - 03 vagas
- XII - Fisioterapeuta - 01 vaga
- XIII - Psicólogo - 02 vagas
- XIV - Farmacêutico/Bioquímico - 01 vaga
- XV - Assistente Social - 01 vaga
- XVI - Auditor de Saúde - 02 vagas
- XVII - Enfermeiro - 05 vagas
- XVIII - auxiliar de enfermagem - 07 vagas
- XIX - Técnico de enfermagem - 02 vagas
- XX - Auxiliar de Farmácia/Bioquímico - 02 vagas
- XXI - Fiscal de Vigilância Sanitária - 02 vagas
- XXII - Professor A MaPA - 08 vagas
- XXIII - Professor P MaPP - 12 vagas
- XXIV - Professor B MaPB - 14 vagas
- XXV - Secretário Escolar - 04 vagas
- XXVI - Agente de Arrecadação - 05 vagas
- XXVII - Engenheiro Civil - 01 Vaga
- XXVIII - Oficial Administrativo - 01 vaga

**Art. 2º** . Ficam mantidos os demais cargos do Plano de Carreira e vencimentos dos servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº063/97 de 16/12/97 e o Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal, Lei 060/97 de 16/12/97, com alterações nos cargos de:

- I - Os cargos de gari, trabalhador braçal, operário, vigia, servente escolar, auxiliar de almoxarifado, auxiliar de jardinagem, Eletricista, auxiliar de matadouro e auxiliar de mecânico, Guarda Municipal nos termos da presente lei, passam a denominar-se auxiliares de serviços gerais, carreira I.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- II - Os cargos de Atendente de Saúde, telefonista, auxiliar administrativo, cozeiro, Agente de Saúde, Agente de Serviços, auxiliar de Secretaria Escolar e Borracheiro, nos termos da presente lei, passam a denominar-se agente de serviços gerais, carreira II.
- III - Os cargos de Operador de máquina, carreira V, nos termos da presente Lei, passam a denominar-se Operador de máquinas pesadas, carreira VII.
- IV - Os cargos de médicos, de que trata a lei 063/97 de 16/12/97, passam a serem especificados, de acordo com as especialidades constantes dos incisos VII, VIII, IX e X, do Art. 1º da presente Lei.
- V - Os cargos de Oficiais Administrativos, carreira VIII, passam a compor a carreira IX.

**Art. 3º.** O adicional de tempo de serviço de que trata o § 1º do Art. 71 da lei 062/97 de 16/12/97, passa ser de 3%(três por cento) sobre o salário base do servidor.

**Art. 4º.** As férias prêmio de que trata o Art. 83, e a gratificação de Assiduidade, de que trata o parágrafo único do Art. 86, ambos da lei 062/97 de 16/12/1997, ficam extintas a partir de 180(cento e oitenta) dias, da publicação da presente lei.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte/ES, aos 05 de outubro de 2.001.



JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM  
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATO *Lei* Nº 039/2001

DATA 05 / 10 / 2001 HORAS 16:30 hrs

*Oliveira*

RESPONSÁVEL